



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2659, de 11 de junho de 2015.

Súmula: Institui no calendário oficial do Município, o Dia do Agente Comunitário de Saúde.

Autoria: Vereadores Volmir Lasta, Lisete Maria Traesel Engelmann e Marilde Lodi Manica.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o “Dia do Agente Comunitario de Saúde”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º - A Administração Municipal poderá desenvolver ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

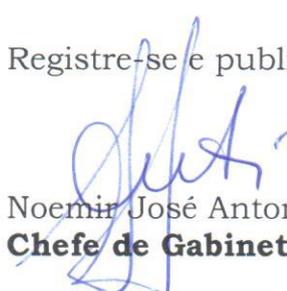
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete